



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 33/2018

Modalidade: Pregão Presencial: 18/2018

Equipamentos e Materiais para Abastecimento de Água

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018

Gestor da Ata: **José Afonso Coura – Secretário de Obras e Serv. Urbanos, Defesa Civil e Agricultura**

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48, localizado na Praça JK., 106 – Centro - Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, portador da carteira de Identidade nº: M-3.320.407/SSPMG - CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

SALES E NEVES LTDA, CNPJ nº 04.435.315/0001-12, localizada Rua Pelotas, nº 325, LOJA 02, bairro Jardim Panorama, Ipatinga/MG, 35.164-244, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Antônio Neves de Souza**, CPF: 359.015.946-49 e RG: MG-2.218.282 doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram a presente Ata para aquisição de materiais e equipamentos para a ampliação do sistema de abastecimento de água, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº: 18/2018 do dia 05/07/2018, julgado em 05/07/2018 e homologado em 13/07/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais e equipamentos para a ampliação do sistema de abastecimento de água, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº: 18/2018, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 57.839,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e trinta e nove reais) com os seguintes valores:

Fornecedor: SALES E NEVES LTDA

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	011825	CONJUNTO MOTOBOMBA TRIFÁSICA, EIXO HORIZONTAL, MULTIESTÁGIOS, ROTOR ABERTO Q=1,25L/S - HM=54MCA	UNIDADE	3,0000	2.380,0000	7.140,0000
Marca:	ELETROPLAS					
00002	011826	PAINEL DE COMANDO COMPLETO, COM DISP. DE PARTIDA E PROTEÇÃO PARA A MOTOBOMBA TRIFÁSICA DE ATÉ 5 CV	UNIDADE	3,0000	1.950,0000	5.850,0000
Marca:	CEMAR					
00003	011827	DISPOSITIVO COMPLETO DE AUTOMAÇÃO P/ FUNCIONAMENTO, PARA AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE RECALQUE	UNIDADE	2,0000	2.890,0000	5.780,0000
Marca:	BRASCO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 33/2018
Modalidade: Pregão Presencial: 18/2018
Equipamentos e Materiais para Abastecimento de Água

00004	011828	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA, EIXO VERTICAL, PARA VAZÃO DE 5 M³ A 117 MCA, 220 MONO, 3,5 cv.	UNIDADE	2,0000	2.480,0000	4.960,0000
Marca:	ELETROPLAS					
00005	011829	PAINEL DE COMANDO COMPLETO, COM DISP. DE PARTIDA E DE PROT. PARA MOTOBOMBA SUBMERSA DE ATÉ 5 CV 220 MONO	UNIDADE	1,0000	840,0000	840,0000
Marca:	CEMAR					
00006	011830	CABO DE AÇO GALVANIZADO E PLASTIFICADO 6 MM - METRO	Metros	70,0000	5,2000	364,0000
Marca:	VONDER					
00007	011831	PADRÃO TRIFÁSICO, TUBO DE 7M(CONTRA) DISJUNTOR DE 60 A, COMPLETO, CONFORME NORMAS CEMIG.	UNIDADE	4,0000	1.450,0000	5.800,0000
Marca:	SANTA CLARA					
00008	011832	CABO elétrico PP 3X 6 MM - METRO	Metros	70,0000	9,9500	696,5000
Marca:	CONDUMIG					
00009	011833	CABO elétrico PP 3X 4 MM - METRO	Metros	150,0000	8,2000	1.230,0000
Marca:	CONDUMIG					
00013	011837	TUBO PVC DN 40, DIAMETRO 1 1/2", 6M	UNIDADE	83,0000	49,8000	4.133,4000
Marca:	AMANCO					
00014	011838	TUBO EDUTOR HIDROGEO DE 1.1/2 X 4 METROS	UNIDADE	15,0000	68,0000	1.020,0000
Marca:	AMANCO					
00015	011839	CLORADOR DE PASTILHAS COM 300 UNIDADES	UNIDADE	1,0000	1.320,0000	1.320,0000
Marca:	AQUANOVA					
00016	011840	RESERVATÓRIO CILÍNDRICO EM POLIETILENO, COM TAMPA ROSCÁVEL 600mm V=10.000L	UNIDADE	3,0000	4.440,0000	13.320,0000
Marca:	FORTELEVE					
00020	011844	UNIAO C/ASSENTO PVC DN 40 Ø1.1/2"	UNIDADE	4,0000	42,3000	169,2000
Marca:	AMANCO					
00021	011845	ADAPTADOR PVC CBR DN40 DE50MMx1.1/2" JS-PR	UNIDADE	6,0000	4,2000	25,2000
Marca:	AMANCO					
00022	011846	REGISTRO GAVETA BRONZE S/CANOP D=1.1/2"	UNIDADE	3,0000	63,5000	190,5000
Marca:	DOCOL					
00025	011849	COLAR DE TOMADA PVC 50 MM/15 MM	UNIDADE	50,0000	9,2000	460,0000
Marca:	TIGRE					
00027	001966	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2	UNIDADE	2,0000	64,9000	129,8000
Marca:	DOCOL					
00028	001965	NIPLE GALVANIZADO 1.1/2	UNIDADE	6,0000	15,4500	92,7000
Marca:	TUPY					
00029	001968	UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2	UNIDADE	1,0000	41,2000	41,2000
Marca:	TUPY					
00030	001964	CURVA GALVANIZADA 90° 1.1/2	UNIDADE	1,0000	30,6000	30,6000
Marca:	TUPY					
00031	011851	TAMPAO PARA POCO	UNIDADE	1,0000	45,0000	45,0000
Marca:	TUPY					
00032	011852	VALVULA RETENCAO BRONZE 1 1/2	UNIDADE	2,0000	67,9000	135,8000
Marca:	DOCOL					
00033	011853	CURVA GALVANIZADA DE 1.1/2 45 °	UNIDADE	2,0000	18,7000	37,4000
Marca:	TUPY					
00034	001971	LUVA GALVANIZADA 1.1/2	UNIDADE	18,0000	10,1500	182,7000
Marca:	TUPY					
00035	011854	NIPLE DUPLO PVC ROSCA BSP, 3/4	UNIDADE	6,0000	1,7000	10,2000
Marca:	AMANCO					
00036	011855	REDUCAO PVC ROSCA BSP, 2"X3/4"	UNIDADE	6,0000	17,8000	106,8000
Marca:	AMANCO					
00038	011857	NIPLE DUPLO PVC ROSCA BSP, 2"	UNIDADE	12,0000	14,0000	168,0000
Marca:	AMANCO					
00039	011858	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL BRONZE, 2"	UNIDADE	6,0000	125,9000	755,4000
Marca:	DOCOL					
00040	011859	UNIÃO PVC ASSENTO PLANO, 2"	UNIDADE	6,0000	124,2000	745,2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 33/2018

Modalidade: Pregão Presencial: 18/2018

Equipamentos e Materiais para Abastecimento de Água

Marca:	AMANCO					
00041	011860	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, 2"	UNIDADE	6,0000	111,5000	669,0000
Marca:	DOCOL					
00044	011862	VENTOSA SIMPLES ROSCA, 3/4"	UNIDADE	1,0000	49,2000	49,2000
Marca:	DECA					
00045	011863	MANOMETRO ESCALA 0 A 100MCA	UNIDADE	6,0000	48,1000	288,6000
Marca:	DANCOR					
00046	011864	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCA BSP, 1/2"X3/8"	UNIDADE	2,0000	5,8000	11,6000
Marca:	AMANCO					
00048	011866	TE 90° PVC ROSCA BSP, 2"X1/2"	UNIDADE	12,0000	49,0000	588,0000
Marca:	AMANCO					
00049	011867	PRESSOSTATO 0 A 100 MCA	UNIDADE	6,0000	75,5000	453,0000
Marca:	MARGIRIUS					

Total do Lote: 57.839,0000

Total do Fornecedor: 57.839,0000

CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO E PAGAMENTO

5.1. A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado da CONTRATANTE, às expensas do CONTRATADO OU NO LOCAL ESTIPULADO PARA ENTREGA DENTRO DO MUNICÍPIO.

5.2 - O pagamento da compra realizada será efetuado em até trinta dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

5.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

5.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

5.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

5.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

6.1.1. Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, **no prazo de até 10(dez) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento (NAF) com validade mínima de 06(seis) meses.

6.1.2. Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

6.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 33/2018

Modalidade: Pregão Presencial: 18/2018

Equipamentos e Materiais para Abastecimento de Água

6.1.6. Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade no funcionamento dos equipamentos;

6.2. São obrigações do Contratante:

6.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta Ata e do edital;

6.2.2. Modificar unilateralmente a presente Ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

6.2.3. Rescindir unilateralmente a presente Ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

6.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

www.marlieria.mg.gov.br

Processo Licitatório: 33/2018

Modalidade: Pregão Presencial: 18/2018

Equipamentos e Materiais para Abastecimento de Água

10.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

17.512.0141.2085 3.3.90.30.00 Ficha 382 Fonte 1.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

11.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no DIÁRIO OFICIAL da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 13 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
Rep. Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
Contratante

SALES E NEVES LTDA
CNPJ: 04.435.315/0001-12
Rep. Legal: Antônio Neves de Souza
CPF: 359.015.946-49
Contratada

José Afonso Coura
Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura

Testemunhas:

- 1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____